



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 090/08.

Projeto de Lei nº 061/08, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que estabelece normas para autorização de desmembramento previsto na Lei nº 1233/96 e Lei 1907/06.

Parecer:

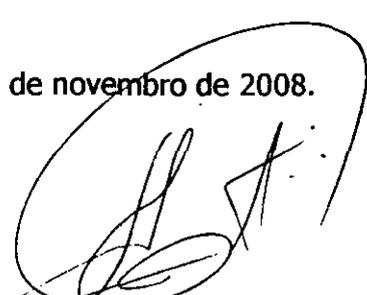
A iniciativa do Projeto de Lei em tela é de competência privativa do Município, estando prevista no rol de suas atribuições, no artigo 14, incisos XIII e XIV da Lei Orgânica do Município.

A propositura é lei reguladora, ou seja, dispõe e disciplina normas para autorização do desmembramento do solo, previsto na Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 1233/96), como também, no Plano Diretor do Município (Lei nº 1907/06).

Conforme informações trazidas pelo ofício nº 040/08, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, o projeto visa atender e suprir as necessidades da cidade, respeitando o princípio da função social da propriedade e da cidade, em atenção às áreas com fins urbanísticos.

Diante do exposto, a proposição atende os preceitos e os princípios constitucionais que regem a matéria, devendo ser encaminhada ao Plenário, após os pareceres das competentes Comissões de Mérito.

Votorantim, 13 de novembro de 2008.


João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952